

Lei nº 532/64

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 532/64 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos anuais dos funcionários municipais e servidores na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada funcionário e que este aumento seja estendido a Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do exercício anterior, afim de reparar as referidas contas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1964.

Luiz Antônio
Presidente da Câmara